



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4507, de 16 de abril de 2026

**“Autoriza a cessão em comodato de imóveis urbanos,
na situação e condições que menciona”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, em favor da Renovadora de Pneus Futura Ltda., com sede e foro nesta cidade, na Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita nº 51, Loteamento Dona Sofia, CEP 75706-535, inscrita no CNPJ nº 09.477.771/0001-49, com a finalidade de expansão e incremento de suas atividades, os seguintes bens imóveis, lindeiros à sua sede empresarial:

I – UM TERRENO situado nesta cidade, na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, lado par, e com a Avenida Estela, lado ímpar, integrante da Quadra 01 do Loteamento Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área de 824,00m² e as seguintes confrontações: pela frente mede 40,92 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha dos fundos mede 40,00 metros e confronta com os Lotes nºs 10 e 20 da Quadra 01 do referido Loteamento; pelo lado direito mede 24,70 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita; e pelo lado esquerdo mede 16,50 metros e confronta com a Avenida Estela. Objeto da matrícula imobiliária nº 66.265 do Livro 2-Reg.Geral, do CRI local, e inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o CCI nº 36940.

II - UMA ÁREA DE TERRENO situada nesta cidade, na avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, lado par, esquina com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita, lado ímpar, caracterizada como parte do terreno integrante da Quadra 02 do Loteamento

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Prefeito Municipal, localizada no canto inferior direito da página.

Conjunto Habitacional Dona Sofia, com a área aproximada de 388,21m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 20,46 metros e confronta com a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar; pela linha dos fundos mede 20,00 metros e confronta com o Lote nº 11 da Quadra 02 do referido Loteamento; pelo lado direito mede aproximadamente 21,24 metros e confronta com a outra parte do terreno; e pelo lado esquerdo mede 17,14 metros e confronta com a Rua Ascendino Gonçalves de Mesquita.

§ 1º A área descrita no inciso II do *caput*, mediante procedimento próprio, deverá ser desmembrada de área maior objeto da matrícula nº 66.266 do Livro 2-Reg.Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, com subsequente individualização matricular junto ao mesmo Serviço Registral.

§ 2º O comodato autorizado por esta lei terá prazo de até cento e vinte (120) meses, admitida uma prorrogação por igual prazo.

Art. 2º. O imóvel objeto do comodato deverá servir como área de expansão e incremento das atividades desenvolvidas pela beneficiária, como descrito em seu contrato social.

§ 1º Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela beneficiária, serão indenizadas pelo Município.

§ 2º O comodato autorizado no artigo 1º não dará ensejo a contrapartida financeira por qualquer das partes, submetendo a beneficiária, porém, às contrapartidas não financeiras especificadas nesta lei.

Art. 3º. Na devolução do imóvel quando da extinção do comodato, seja pelo decurso de prazo, seja por qualquer outro motivo, as benfeitorias nele realizadas passarão a integrar o patrimônio municipal, observado o disposto no artigo 2º, § 1º.

Art. 4º. Na formalização do comodato autorizado por esta lei deverá constar, como contrapartida da beneficiária, a abertura de até doze (12) novos postos de trabalhos em razão da expansão e incremento de suas atividades, provendo esses novos postos num prazo de até dezoito (18) meses.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, se houver, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal